

[VOLTAR](#)

 <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMANDO OPERACIONAL COMANDO ESPECIALIZADO GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR</b>  <b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	
<b>SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO DF</b>	
<b>INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS</b>	<b>FINALIDADE DO POP</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH).</li> <li>• Secretaria de Estado e SAÚDE do DF (SES).</li> </ul>	Orientar o bombeiro militar técnico em enfermagem à executar ações e estabelecer rotinas no Atendimento Pré-Hospitalar em guarnições integradas.
<b>Versão:</b> 2.0/2022 (7 páginas)	
<b>1. Objetivos</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Instituir o Serviço Unificado de Atendimento Pré-Hospitalar em Urgências e Emergências (SUAPH), com anuência do Sr. Secretário de Saúde do DF e o Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;</li> <li>● Estabelecer critérios, normas e rotinas sobre a atuação da equipe integrada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal (CBMDF) escalados no SUAPH;</li> </ul>	
<b>2. Alcance</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (RUE/SESDF)</li> <li>● Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF/SESDF)</li> <li>● Diretoria do SAMU 192 (SAMU/CRDF/SESDF)</li> <li>● Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)</li> <li>● Grupamento de Atendimento Pré Hospitalar CBMDF (GAEPH/CBMDF).</li> </ul>	

SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 1

<b>3. Competência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comissão Técnica Permanente para estudo e elaboração de normas, protocolos e rotinas específicas para o SUAPH, conforme artigo 9º da Portaria Conjunta n.º 40 de 05/12/2018.</li> </ul>
<b>4. REFERÊNCIA/MANUAIS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Diário Oficial da União, Brasília: 12 nov. 2002. Seção 1;32-54.</li> <li>● Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. Suporte Básico e Avançado de Vida. Brasília, 2016.</li> <li>● Brasil. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2017.</li> <li>● Brasil. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Lei Complementar nº 840, DODF DE 26 de novembro de 2011. Dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais. Brasília, 2011.</li> <li>● Conselho Federal de Enfermagem. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Resolução COFEN 564/2017. Brasília, 2017.</li> <li>● Brasil. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Portaria nº 386, DODF de 27 de julho de 2017. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal. Brasília, 2017.</li> <li>● Brasil. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Portaria Conjunta nº 40, DODF de 5 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a instituição do serviço unificado de atendimento pré-hospitalar em urgências e emergências entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, dentre outras ações. Brasília, 2018.</li> <li>● Brasil. Presidência da República. Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986.</li> </ul>

#### SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 2

## 5. FREQUÊNCIA

Conforme publicação do serviço em Boletim Geral do CBMDF e Circular no SAMU/DF.

## 6. USUÁRIOS

- Servidores do SAMU/DF e militares do CBMDF que atuam de forma integrada nas unidades de atendimento do SUAPH, incluindo a Central de Regulação em Urgências (CERU) e a Central de Operações e Comunicação do Corpo de Bombeiros (COCB).

## 7. ORIENTAÇÕES

- As unidades SUAPH poderão ser acionadas tanto pela CERU quanto pela COCB conforme fluxo de acionamento vigente.
- Os profissionais que compõem a equipe integrada do SUAPH deverão estar habilitados e certificados para o atendimento pré-hospitalar pela seção de ensino competente da instituição de origem do servidor e conforme previsão legal.
- Os profissionais que compõem a equipe integrada do SUAPH deverão manter-se atualizados, participando dos programas de educação permanente referente ao serviço.
- Ao compor a equipe integrada do SUAPH, os profissionais deverão ser pontuais no cumprimento do horário.
- O controle de frequência do servidor do SAMU DF será realizado pela enfermeira da Central do SAMU 192.
- O controle de frequência de militar será realizado pelo Dia Prontidão da unidade militar e pela Central de Operações do Corpo de Bombeiros – COCB.
- A ausência do militar e/ou do servidor do SAMU-DF para compor viatura do tipo URSB Mista implicará no retorno do militar e/ou servidor para unidade funcional de origem e assunção de serviço na mesma, conforme necessidade institucional.
- Para assumir o serviço, os profissionais deverão estar trajando o uniforme/farda padrão da sua instituição, assim como estar munido de crachá de identificação.
- Para transitar nas dependências dos quartéis do Corpo de Bombeiros, os profissionais deverão trajar vestimentas adequadas, ficando proibido o uso de roupas: short, bermuda, mini saia, camisetas regatas e de alça, roupas coladas ou transparentes.
- Para transitar nas dependências da base do SAMU (NAPH), os militares

SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 3

- deverão trajar vestimentas adequadas (Prontidão 3º A ou uniforme de educação física – 4º A, este em situação de preconização para fins de biossegurança), ficando proibido o uso de roupas: short, bermuda, mini saia, camisetas regatas e de alça, roupas coladas ou transparentes;
- Todos os profissionais envolvidos deverão observar os códigos de ética do servidor público e dos seus conselhos de classe, de maneira a promover o bem-estar coletivo, pautando pelo:
    - Respeito ;
    - Urbanidade;
    - Cooperação.
  - Os servidores do SAMU DF de serviço em unidades operacionais com CBMDF poderão participar da solenidade de hasteamento e arriamento da bandeira nacional, caso convidados e se sentirem à vontade para tal, permanecendo em posição de respeito , sem estar incorporado à tropa formada, conforme orientação do militar mais antigo.
  - O servidor do SAMU DF deverá comunicar sua presença ao Dia Prontidão da unidade que estiver atuando assim que assumir serviço;
  - Os profissionais do SAMU DF terão livre acesso a todas as áreas comuns do grupamentos bombeiro militar, bem como alojamentos e casinos de todos os círculos hierárquicos, respeitando a indicação dos alojamentos.
  - Os quartéis e as bases do SAMU-DF deverão oferecer ambientes aos profissionais de saúde que os acomodem de forma digna, com ambiente para descanso, repouso e higiene pessoal;
  - Não é permitida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nos alojamentos das unidades;
  - O responsável técnico da unidade será o profissional de maior competência técnica. Quando de igual competência técnica a responsabilidade técnica será do profissional da instituição da unidade tripulada.
  - A equipe integrada poderá ser acionada pela Central de Regulação do SAMU ou COCB para atendimento, além dos limites do Distrito Federal e entorno, em conformidade com o artigo "XXV" da portaria de instituição do SUAPH;
  - Todas as ocorrências das Unidades de Resgate e Suporte Básico de Vida (URSB e URSB– Mista) deverão ser OBRIGATORIAMENTE reguladas pelo médico da CERU/SAMU-DF;
  - As demandas excepcionais oriundas da Central 193 deverão ser comunicadas ao Médico Regulador para devido registro no sistema de regulação com a decisão de despacho do Coordenador da COCB;
  - Quando se tratar de ocorrências de classificação de Despacho Imediato, conforme Portaria n.º 40/2018, a viatura do CBM será imediatamente deslocada para atendimento e a guarnição procederá OBRIGATORIAMENTE com a contrarregulação junto à Central 192, bem como missões da Secretaria de Segurança Pública com a devida autorização do Coordenador de Operações;
  - O servidor do SAMU-DF terá o direito de realizar a refeição junto à unidade de saúde da SESDF conforme liberação do rádio-operador da

SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 4

CERU/192 e devidamente informado à COCB. Sendo facultativo à guarnição do CBMDF realizar a refeição no setor de nutrição da unidade de saúde conforme disponibilidade.

## 8. ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS INTEGRANTES DA EQUIPE

Quanto a rotina de trabalho:

- Ao assumir o serviço do SAMU-DF e/ou militar técnico de enfermagem do CBMDF deverá realizar contato com a Central 192 e COCB informando sobre a ativação da viatura, o status da viatura (URSB – quando composta por profissional de enfermagem do SAMU-DF ou técnico de enfermagem do CBMDF, devidamente habilitado na guarnição) ou UR (quando composta somente por condutor, socorrista e auxiliar de socorro, sem profissional técnico de enfermagem devidamente habilitado na guarnição) bem como, a composição da equipe/ guarnição.
- Realizar check list dos materiais e equipamentos da unidade a cada troca de plantão, conferindo a carga e procedendo a reposição imediata dos itens em desacordo nos NAPH ou GAEPH;
- A reposição de medicamentos e soros será realizada no NAPH de referência para a viatura , mediante a apresentação da ficha de atendimento do paciente ao servidor.
- A reposição de insumos de farmácia, materiais operacionais e materiais de almoxarifado das viaturas reguladas do CBMDF ocorrerão na Subseção de Farmácia e Materiais Operacionais do GAEPH, mediante a apresentação da ficha de atendimento do paciente, devidamente preenchida, discriminando o emprego do material.
- A ficha deverá ser apresentada, devidamente preenchida (legível e completa) e apresentada ao servidor do NAPH e GAEPH para a devida reposição de insumos/medicamentos e materiais;
- A reposição de medicamentos e insumos deverá ser realizada preferencialmente na mesma data do emprego do medicamento, ou até no máximo 48hs após o atendimento;
- É dever da guarnição zelar pela adequada reposição de insumos de farmácia, medicamentos, soros e materiais operacionais na viatura a fim de não comprometer a assistência ao paciente por falta de materiais em decorrência a não reposição ou demora na mesma.
- Ocorrências em que houver a administração de medicamentos psicotrópicos a guarnição deverá registrar na ficha de atendimento do paciente o número da receita de controle especial e nome do médico regulador.
- Medicamentos psicotrópicos que sofrerem algum tipo de dano (quebra acidental) deverão ser confeccionado Memorando/Ofício SEI (com fotos em anexo) para unidade de origem (base SAMU ou quartel) e para o GAEPH. Em seguida, proceder com a reposição do medicamento no NAPH de referência para viatura apresentando "casco" do medicamento e referenciando documento enviado com a devida justificativa.
- É dever da guarnição resgatar (ou incumbir, a quem de direito - servidor/ militar do Apoio/Base Avançada da unidade de saúde) os materiais operacionais (prancha, colar cervical, talas, tirantes, estabilizador de

SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 5

cabeça, etc), bem como macas, na unidade de saúde onde o material foi retido, a fim de EVITAR O EXTRAVIO de materiais, bem como, o encaminhamento do mesmo para devida limpeza e desinfecção do artigo, conforme o fluxo de cada instituição.

- As Fichas de Atendimento de Ocorrências deverão ser entregues nos NAPH de referência do quartel até no máximo 7 dias (após realizado reposição de medicamentos no NAPH e "digitalizada" a ficha de atendimento do paciente no quartel) para que seja devidamente "tratada" e encaminhada para atender as demandas administrativas locais, inclusive no que tange a reposição de medicamentos na base de apoio local do SAMU-DF.
- Quando a viatura regulada estiver atuando na condição de Unidade de Resgate – UR ela permanecerá regulando OBRIGATORIAMENTE TODAS AS OCORRÊNCIAS junto à Central 192 independente do status de ativação (URSB ou UR);
- Quando a viatura for desativada do status de URSB e passar para UR a bolsa de medicação deverá ser entregue ao Dia Prontidão da unidade militar para que seja lacrada e acondicionada em armário reservado e TRANCADO na unidade, devendo a bolsa ser entregue somente ao profissional de enfermagem que assumir o serviço seguinte e ativar a viatura no status URSB. A bolsa deverá ser conferida, imediatamente à assunção do serviço e notificado oficialmente ao Chefe Imediato qualquer alteração no material.
- Realizar a higienização programada terminal, conforme a rotina de cada unidade;
- Realizar a higienização concorrente da viatura, bem como a conservação dos materiais e equipamentos;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição;
- Reportar às Centrais (192 e 193) e registrar (em livro próprio ou processo SEI) sempre que houver retenção de maca, equipes ou equipamentos em unidade de saúde, registrando horário da retenção e horário da liberação da maca/equipamento/equipe.
- Cumprir a escala de serviço observando sempre a pontualidade e sua assiduidade;
- Realizar passagem de plantão junto à viatura, informando verbalmente e por meio de relatório intercorrências do plantão, inclusive sobre falta de materiais, seja por ter sido deixado em unidade de saúde ou extravio, falta de insumos, medicamentos e soros (caso não tenha conseguido reposição durante o serviço).
- Realizar confecção de relatório diário de serviço, por parte do Responsável técnico da viatura, em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou livro de relatório.
- Não abandonar o plantão antes da chegada de rendição, salvo quando autorizado pelo Enfermeiro da Central ou autoridade competente no CBMDF, observando as relações de subordinação das instituições.
- Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição SAMU e CBMDF;
- Registrar os dados e condutas nas fichas de atendimento de forma completa, com clareza e objetividade.
- Utilizar "Equipamentos de Proteção Individual" (EPI), conforme normas de biossegurança;
- Em caso de exposição ocupacional por material biológico realizar imediatamente higienização do local com água e sabão

SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 6

(preferencialmente) ou soro fisiológico (se não houver água e sabão ou se em mucosas), realizar regulação médica e busca atendimento médico de emergência em unidade de saúde para fins de avaliação médica e estabelecimento de medidas/profilaxia pós-exposição ocupacional.

Quanto à comunicação com a CERU / COCB:

- Atender as ocorrências enviadas pela CERU do SAMU ou COCB do CBM, informando a chegada ao evento;
- Informar a situação da cena à CERU/COCB e solicitar recursos adicionais quando necessário, de forma a garantir a segurança da equipe e do paciente;
- Regular OBRIGATORIAMENTE TODOS os atendimentos realizados com o Médico Regulador, informando a história clínica, sinais vitais e os procedimentos executados, respeitando a sistematização da assistência de enfermagem no âmbito de sua competência técnica;
- Repcionar a prescrição médica, via telesaúde, registrando na ficha de atendimento os procedimentos e condutas realizados, pelo responsável técnico da unidade, inclusive registrando horário da administração do medicamento no paciente;

#### **9. ELABORAÇÃO, EMISSÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO:**

- Elaborado por: Comissão Técnica Permanente para estudo e elaboração de normas, protocolos e rotinas específicas para o SUAPH Emitido por: Comissão Técnica Permanente para estudo e elaboração de normas, protocolos e rotinas específicas para o SUAPH Revisado e aprovado por: Comissão Técnica Permanente para estudo e elaboração de normas, protocolos e rotinas específicas para o SUAPH.

SERVIÇO UNIFICADO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUAPH 7

[VOLTAR](#)